



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0009/2025

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 14.710/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Gestores Municipais (Secretários) nos termos do artigo 7º. incisos VIII e XVII da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário nº. 650.858, com declarada repercussão geral, e dá outras providências.

Conforme estimativa de impacto orçamentário financeiro elaborado pela Departamento de Orçamento da Prefeitura, o impacto do presente projeto será de R\$ 651.268,80 em 2025; R\$ 875.148,72 em 2026; de R\$ 882.142,80 em 2027. O impacto será absorvido pelas dotações orçamentárias elencadas na referida estimativa de impacto.

Temos, ainda, que a percentual de despesas de pessoal projetado, após o impacto, é de: 41,73% para o exercício de 2025; 41,73% para o exercício de 2026; 41,73% para o exercício de 2027; e 41,73% para o exercício de 2028.

Conforme declarações anexas, exaradas pela Unidade de Gestão de Pessoas, o projeto em pauta tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, possui adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2025), com o Plano Plurianual (PPA-2022-2025) e Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO-2025).

Sob o ponto de vista orçamentário-financeiro, o projeto de Lei segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 14 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
ADRIANA J. JESUS RICARDO
Diretora Financeira

